



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 1874 DE 04 DE JUNHO 2014.

"AUTORIZA REAJUSTE VENCIMENTOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Antônio Carlos aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a conceder o aumento salarial aos integrantes do cargo de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) ao teto de R\$1.014,00 (mil e catorze reais).

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender antes da promulgação da Lei por parte do Governo Federal o Piso Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde aos servidores do Município de Antônio Carlos.

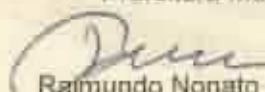
Art. 3º- O aumento salarial dos agentes comunitários preceituado no artigo anterior para atingir o teto dar-se-á na proporção de 50%(cinquenta) por cento a partir de 01 de agosto do mesmo exercício.

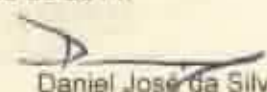
Art. 4º - Somente a classe dos agentes comunitários de saúde da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos serão beneficiários do reajuste salarial, excluindo qualquer outra que vier reivindicar.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente estão consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de Junho do corrente.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, 04 de Junho de 2014.


Raimundo Nonato Marques
Prefeito Municipal


Daniel José da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Afixada no quadro de avisos da Prefeitura
Municipal de Antônio Carlos no período de

de 10/06/2014 a 04/07/2014


Waldir Jorge Ferreira

CPF 021.278.307-50

CRCMG 106111/0

Chefe de Gabinete